



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 07/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se disponibilizarem aparelhos abafadores de ruídos para pessoas com transtorno do espectro autista em shoppings centers do município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os shoppings centers do município de Teresina ficam obrigados a disponibilizarem a seus clientes com transtorno do espectro autista (TEA), aparelhos abafadores de ruídos ou protetores auriculares do tipo "concha".

Art. 2º O quantitativo mínimo em condições de uso destes aparelhos não poderá ser menor a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 03/04/2025

EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
320

Assinado de forma digital
por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23
10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Autenticar documento em <http://www.Splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 320039003100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Considerando a importância de promover um ambiente inclusivo e acessível em espaços públicos, como os Shoppings Centers, este projeto de lei propõe a disponibilização de aparelhos abafadores de ruído/protetores auriculares do tipo "concha" para pessoas com TEA em Teresina.

Esses dispositivos têm o potencial de reduzir o impacto do ruído ambiente, proporcionando conforto e facilitando a participação dessas pessoas em atividades sociais e de lazer. O quantitativo mínimo em condições de uso destes aparelhos não poderá ser menor a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center, garantindo que haja disponibilidade adequada desses aparelhos para atender à demanda dos clientes autistas.

É importante ressaltar que a implementação dessa lei não apenas atende a uma necessidade específica da comunidade autista, mas também promove a conscientização sobre as diferentes necessidades e formas de inclusão de pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária em Teresina.

Em suma, este projeto de lei busca garantir o direito à acessibilidade e inclusão das pessoas com TEA em espaços públicos em Teresina, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Portanto, por todo o exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, peço o apoio dos nobres pares para que, juntos, aprovemos a presente proposição legislativa.

Teresina – PI, 03/04/2025

EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
320

Assinado de forma digital
por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
Data: 2023.08.23
10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 320039003100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.